



Câmara Municipal de Vicência

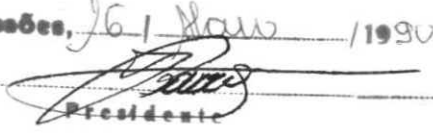
(CASA MARIO RAMOS DE ANDRADE LIMA)

Vicência — Pernambuco

L E I Nº 894/90.

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 16 de Maio / 1990


Presidente

EMENTA : Altera dispositivo da Lei Municipal nº 766/87 e suas modificações posteriores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 23, da Lei Municipal nº 766/87, de 04 de junho de 1987 e suas modificações posteriores introduzidas pela Lei Municipal nº 852/89, de 25 de Maio de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação :


Art. 23 - A jornada de trabalho do Educador de Apoio é de 200 horas mensais.

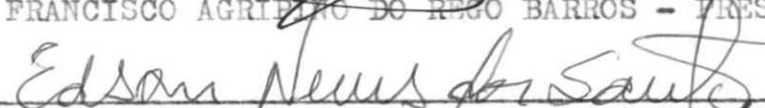
Art. 2º - Fica revogado o § Único do Artigo 23 da Lei Municipal nº 852/89 de 25.05.89.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vicência, 16 de maio de 1990.


FRANCISCO AGRIPIANO DO RÊGO BARROS - PRESIDENTE :


EDSON NEVES DOS SANTOS - 1º SECRETÁRIO .